



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 87/2023 - SGG

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Elcileni de Melo Borges**, portadora do CPF nº \*\*\*.521.101-\*\*, ocupante do cargo de Gestor Público, lotada na Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato nº 014/2014**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE da Universidade Federal de Goiás - UFG, nos autos do **Processo nº 201413951000110**, cujo objeto é a elaboração do Plano Diretor da Região Metropolitana de Goiânia (Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia – PDI-RMG).

**Art. 2º.** Designar a servidora **Poliana Reis Nunes**, portadora do CPF nº \*\*\*.969.431-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Gerência de Políticas de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º.** Responsabiliza-se o gestor e seu substituto, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento administrativo, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XIII - realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, alteração, acréscimo, supressão, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, acostando aos autos:

a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;

b) carta aceite e proposta comercial;

c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação contratual.

d) pesquisas mercadológicas para comprovação da vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, conforme Decreto Estadual nº 9.900, de 7 julho de 2021.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

**Art. 5º.** O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

**Art. 6º.** Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 7º.** Revogar a Portaria nº 27/2023 - SGG (SEI 000037398132).

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG



Documento assinado eletronicamente por **MAIRES AGDA MESQUITA MORAES, Superintendente em Substituição**, em 10/04/2023, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 09/05/2023, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46524836** e o código CRC **DDFE2226**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908

- (62)3201-5467.







# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.039

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

###### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **Elcileni de Melo Borges**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.521.101-\*\*, ocupante do cargo de Gestor Público, lotado(a) na Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato nº 014/2014**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE da Universidade Federal de Goiás - UFG, nos autos do **Processo nº 201413951000110**, cujo objeto é a elaboração do Plano Diretor da Região Metropolitana de Goiânia (Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia - PDI-RMG). Designa ainda o(a) servidor(a) **Poliana Reis Nunes**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.969.431-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado(a) na Gerência de Políticas de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia, para atuar como suplente do(a) titular, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 380381

##### Secretaria de Estado da Administração

###### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

###### EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 - GDP - SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO

A Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Instrutores Internos para as Ações de Capacitação da Diretoria Executiva da Escola de Governo, tendo como fundamentos as Leis Estaduais nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, bem como o Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020 e a Portaria nº 1.761/2022, de 31 de outubro de 2022.

###### 1 DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

###### 1.1 DAS VAGAS

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se a seleção de servidores públicos do poder executivo do Estado de Goiás aptos a atuarem como Instrutores Internos nas ações de capacitação da Escola de Governo.

###### 1.2 DA REMUNERAÇÃO

1.2.1 A remuneração atenderá ao disposto na Portaria nº 1.761/2022 - SEAD, de 31 de outubro de 2022, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso a servidor público estadual pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Governo.

###### 2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo será constituído de três etapas: Inscrição, Análise Curricular e Prova Didática, cujas datas constam no Anexo IV do Edital.

###### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, de 15 a 28/05, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/VudT3x35YTwtobDS7>.

3.2 As demais informações de interesse dos candidatos constarão na íntegra do Edital nº 01/2023 - GDP divulgado no sítio [www.escoladegoverno.go.gov.br](http://www.escoladegoverno.go.gov.br).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 11 dias de maio de 2023.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 380574

###### Edital

###### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC) EDITAL Nº 007 - SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022 RETIFICAÇÃO

O **Secretário de Estado da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE** retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso público para provimento de 5.050 (cinco mil e cinquenta) vagas no cargo de PROFESSOR NÍVEL III do quadro permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.971 em 30 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

I- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5210873-05.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, da candidata REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA, inscrição nº 0300174024, na condição de habilitada, ocupando a 19ª colocação no cadastro de reserva do cargo de Professor Nível III - PEDAGOGIA (na cidade de Goiânia - Mendanha) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC);

II- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5247829-20.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, da candidata MARIA HELENA ALVINA DE JESUS SOUZA, inscrição nº 0300120739, na condição de habilitada, ocupando a 7ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (na cidade de São Domingos) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC);

III- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5169608-23.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, do candidato REGINALDO FERNANDES DE CARVALHO, inscrição nº 0300131034, na condição de habilitado, ocupando a 6ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA (na cidade de Uruaçu) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC);

IV- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5198084-71.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, da candidata VANESSA DA SILVA, inscrição nº 0300131896, na condição de habilitada, ocupando a 4ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (na cidade de Água Limpa) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC);

V- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5207032-02.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, da candidata ARIANY DE SOUZA SILVA RAMOS, inscrição nº 0300127839, na condição de habilitada, ocupando a 16ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (na cidade de Goiânia Leste) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC);

VI- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5202598-67.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub *judice*, da candidata BIANCA CORTES ANDRÉ